



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022

**DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL**, PREFEITO MUNICIPAL DE CANELINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo 003/2022, conforme segue:

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**RECURSO 001**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 04 para os cargos de nível médio e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Morfologicamente a expressão “as” deve ser classificada como artigo, porém a questão solicitava analisar sintaticamente, o que torna a expressão um adjunto adnominal.

**RECURSO 002**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 07 para os cargos de nível médio e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Passamos a analisar o cálculo do enunciado.

8 horas por dia  
7 dias por semana  
30 dias por mês.

$$\begin{aligned} 8 \text{ horas} \times 30 \text{ dias} &= 240 \text{ horas} \times R\$ 14,50 = R\$ 3.480,00 \\ 30 \text{ dias por mês} \times R\$ 23,00 \text{ de vale alimentação} &= R\$ 690,00 \\ \text{Total} &= R\$ 3.480,00 + R\$ 690,00 = R\$ 4.170,00 \end{aligned}$$

**RECURSO 003**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 11 para os cargos de nível médio e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os dados geográficos do território de Canelinha são:

<i>Região intermediária [2021]</i>	<i>Blumenau</i>
<i>Região imediata [2021]</i>	<i>Brusque</i>
<i>Mesorregião [2021]</i>	<i>Grande Florianópolis</i>
<i>Microrregião [2021]</i>	<i>Tijucas</i>

Informação disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/canelinha/panorama>

Demais recursos não foram julgados por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, ou seja, sem referência e fundamentação lógica, senão vejamos:

*8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**

Canelinha, 20 de junho de 2022.

**DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL**  
**Prefeito Municipal**